

Grande São Paulo (PR-1) – Seccional de Mogi das Cruzes	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, 1233, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes /SP, CEP 08773-380
Santos (PR-2)	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA - UNISANTA Rua Oswaldo Cruz 277, Boqueirão, Santos/SP
Taubaté (PR-3) – Seccional de São José dos Campos	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA (UNIVAP) - CAMPUS CASTEJÓN Praça Cândido Dias Castejón, nº 116, Centro, São José dos Campos/SP
Sorocaba (PR-4)	FADI - FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA Rua Drª. Ursulina Lopes Torres, 123, Jardim Vergueiro, Sorocaba/SP
Campinas (PR-5) – sede	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE – UNIDADE CAMPINAS Av. Brasil, n.º 1220, Jardim Guanabara, Campinas/SP, CEP 13073-148
Campinas (PR-5) – Seccional de Bragança Paulista	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF – UNIDADE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, n.º 218, Jardim São José, Bragança Paulista/SP, CEP 12916-900
Campinas (PR-5) – Seccional de Limeira	UNIP – UNIDADE LIMEIRA Rua Miguel Guidotti, n.º 405, Parque Egipto Ragazzo, Limeira/SP, CEP 13485-342
Campinas (PR-5) – Seccional de São João da Boa Vista	UNIFEOB – CAMPUS MANTIQUEIRA – UNIDADE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Av. Otávio da Silva Bastos, n.º 2439, Jardim Nova São João, São João da Boa Vista/SP, CEP 13874-149
Ribeirão Preto (PR-6) – sede	UNAERP – UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – Sala 15 B Av. Costábile Romano, 2201, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP 14096-900
Ribeirão Preto (PR-6) – Seccional de Franca	FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – Sala da pós-graduação II Av. Major Nicácio, 2377, Bairro São José, Franca/SP, CEP 14401-135
Bauru (PR-7)	INSTITUIÇÃO TOLEDO DE ENSINO – ITE Praça 9 de Julho, 1-51, BLOCO 5, Vila Pacífico, Bauru/SP.
São José do Rio Preto (PR-8)	UNORTE – Centro Universitário do Norte de São Paulo Rua Ipiranga, nº 3460, Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP, CEP 15020-040
Araçatuba (PR-9)	UNITOLEDO WYDEN Sala 01 Rua Antonio Afonso de Toledo, 595, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP 16015-270
Presidente Prudente (PR-10)	SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE Av. Cel. José Soares Marcondes, n. 1394, CEP 19010-081
Marília (PR-11) – sede	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA Av. Higino Muzi Filho, 1001, bloco 2, Campus Universitário, Marília/SP
Marília (PR-11) – Seccional de Ourinhos	SUBSEÇÃO DA OAB OURINHOS Rua José Justino de Carvalho, 846, Jd. Matilde, Ourinhos/SP
São Carlos (PR-12) – sede	AUDITÓRIO DA OAB SÃO CARLOS - 30º Subseção Rua Dona Alexandrina, 992, Centro, São Carlos/SP
São Carlos (PR-12) – Seccional de Araraquara	AUDITÓRIO DA OAB DE ARARAQUARA - 5ª Subseção Rua Voluntários da Pátria, 1907, Centro, Araraquara/SP

Publique-se.
São Paulo, 11 de agosto de 2026.
Rebecca Correa Porto de Freitas
Cláudia Aparecida Cimardi
Maria Carolina Carvalho
Sumaya Raphael Muckdosse
Caio Gentil Ribeiro
COMITÊ ORGANIZADOR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE DIREITO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

DESPACHO

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Despacho de Outorga de Uso de Imóvel Funcional
Diante da regularidade da documentação apresentada através deste Processo SEI nº 006.00004278/2023-91, fica formalizada a Outorga de Uso do imóvel funcional nº 05, do Centro de Progressão Penitenciária “Prof. Ataliba Nogueira” de Campinas, unidade vinculada à Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado, pelo servidor Celso Facirolli, RG. nº 23.647.439-X, Policial Penal, no exercício da função de Chefe de Núcleo, do Núcleo de Infraestrutura e Logística, do referido Complexo Penal, em conformidade com o artigo 2º, §1º, inciso IV da Portaria DGPP nº 12, de 28 de abril de 2025.
Constatada a regularidade da Outorga de Uso, procede-se com a publicação do presente despacho para fins de ciência e registro institucional.

COORDENADORIA DE ENSINO, CULTURA E PESQUISA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Este documento pode ser verificado pelo código [E.2026.08.20.1.5.1](https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade) em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

PORTARIA DA CECP Nº 047/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Portaria DA CECP Nº 047/2026, de 19 de agosto de 2026
Designa Gestor e Fiscal do Contrato CECP nº 009/2022 – ref. à Prestação de serviços contínuos para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidráulicas e civis, bem como de serviços gerais, firmado entre esta Divisão de Administração da Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa e a empresa PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
O Chefe de Divisão de Administração - Substituto da Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa, vinculada à Polícia Penal do Estado de São Paulo, conforme as atribuições e competências previstas na Resolução SAP 128, de 26 de dezembro de 2024 e pelo Decreto Estadual nº 69.228/2024 e Decreto Estadual nº 69.483, de 14 de abril de 2025; Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece que na execução dos contratos, deverá ser designado um representante da Administração, para acompanhamento e fiscalização;
RESOLVE: Artigo 1º - Designar os seguintes servidores, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, como Gestor e Fiscal do Contrato CECP nº 009/2022, Processo SEI nº 006.00033286/2023-45 cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidráulicas e civis, bem como de serviços gerais, firmado entre a Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa e a empresa PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.669.794/0001-41, os servidores:
Gestor: CLODOALDO JOSE DA SILVA, RS. 12.299.777, Chefe de Serviço, como titular e como suplente, RICARDO PAULINO DOS SANTOS, RS: 17.923.773, Policial Penal I; Fiscal: CLEBER ROGERIO DA SILVA MOURA, RS. 18.757.637, Policial Penal I e ZENILDA MARQUES DE ARAUJO CRUZ, RS. 12.286.151, ANALISTA ADMINISTRATIVO;
Parágrafo único - Ficam revogadas as designações anteriores à publicação desta portaria;
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor após a publicação.
Artigo 3º - Dê ciência aos designados.
Artigo 4º - Publique-se.
São Paulo, na data da assinatura digital.
EVERTON RAFAEL ANTUNES
Autoridade Competente
Chefe de Divisão da Administração - Substituto

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP NILTON CELESTINO - ITAPECERICA DA SERRA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Designação de servidores para atuar como Agentes públicos, em caráter especial, referente ao Processo nº 006.00119393/2026-11, que trata da Aquisição de Material de Escritório, na Modalidade Pregão Eletrônico.

O Chefe de Departamento do Centro de Detenção Provisória "ASP Nilton Celestino" de Itapeperica da Serra, no uso de suas atribuições legais definidas por lei, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como agentes públicos, a fim de conduzirem, julgarem, e acompanharem a execução contratual, do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma do processo SEI nº 006.00119393/2026-11, objetivando a aquisição de materiais de escritório, nos seguintes moldes:

Pregoeiro:
- Roberto Batista da Silva Junior RG. 29.510.271-8, Chefe de Seção;
Agente de Contratação:
- Valdenildo Pinto da Silva RG 41.293.282-9, Policial Penal;
Equipe de Apoio:
- Eduardo Lobato de Moura RG 18.288.426-0, Oficial Administrativo;
- Renato de Oliveira RG 24.808.981-X, Policial Penal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA DA CAPITAL

PORTARIA PC Nº 128/2026, DE 18/08/2026

O Chefe de Departamento Substituto, da Penitenciária da Capital - RSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228/2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária da Capital, e a empresa ANDRE RIBEIRO DE LIMA SISTEMAS ME, CNPJ 18.163.452/0001-50, mediante nota de empenho nº 2026NE00353, Processo SEI nº 006.00309191/2026-51, tendo por objeto Serviço de Manutenção em Fornos Industriais da cozinha central, desta Unidade Prisional.
I - GESTOR TITULAR: Andréia Regina Furlanis, RG. 22.344.571-X, CPF: 146.124.668-70, Cargo: Chefe de Seção de Administração; e
II - GESTOR SUPLENTE: Nada Consta;
Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALS TÉCNICOS do contrato supramencionado:
I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Ezequiel Elias dos Santos Lopes Guimarães, RG. 39.130.025-8, CPF: 002.365.717-02, Cargo: Chefe de Seção, Formação Educacional, Trabalho e Capacitação; e
II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Nada Consta;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:
I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Luís Carlos de Figueiredo Soares, RG. 17.741.772-9, CPF 089.387.568-66, Cargo: Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; e
II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Nada Consta.
Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:
I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na nota de empenho 2026NE00353, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.
V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;
VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;
VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia da Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.
Artigo 5º - Compete aos FISCALS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:
I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na nota de empenho nº 2026NE00353, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;
III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;
IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;
V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;
VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;
VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;
VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;
IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;
X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.
Artigo 6º - Compete aos FISCALS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:
I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na nota de empenho 2026NE00353, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;
III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;
IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCALS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.
Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA PC Nº 129/2026, DE 18/08/2026

O Chefe de Departamento Substituto, da Penitenciária da Capital - RSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228/2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal

